

Resolução nº : 8433/2005
Protocolo nº : 407713/04
Origem : SOCIEDADE RURAL DOS CAMPOS GERAIS DE PONTA GROSSA
Interessado : SOCIEDADE RURAL DOS CAMPOS GERAIS DE PONTA GROSSA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 32 e 33) do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), celebrado entre a SOCIEDADE RURAL DOS CAMPOS GERAIS DE PONTA GROSSA e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, no exercício financeiro de 2001.

II – Advertir a entidade para que observe os prazos provimentais de apresentação da prestação das contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente